



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Santa Luzia, 01 de outubro de 2021

Para: Secretaria Municipal de Administração / Compras e Licitações
A/C Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias

Assunto: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 071/2021-PM Santa Luzia/MG

OBJETO

O presente termo tem por finalidade Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas.

LICITANTE: LÍDER NOTEBOOKS

Questionamento:

“4.1 Condições de entrega: As entregas deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias** após Ordem de fornecimento, sendo realizada uma inspeção de entrega pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração com 01 representante da equipe técnica, nos termos do art. 67, Lei 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.” (grifos nossos).

Como é de amplo conhecimento, nos últimos 18 meses vimos enfrentando desafios com a falta de insumos de produção e aumento do consumo de eletroeletrônicos, em

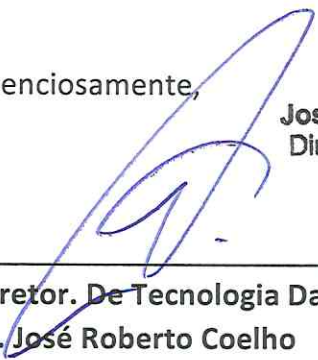
especial pcs e monitores, devido à pandemia provocada pela COVID-19 e paralisação de fábricas em todo o mundo, com retomada paulatina da capacidade produtiva que deve se arrastar por mais até 1 ano adiante. Diante deste cenário, solicitamos esclarecer:

- Como a matéria-prima para produção é importada e seu trânsito é afetado pelo cenário mundial, podendo levar até 90 dias para chegar ao país, será aceita dilação do prazo de entrega indicado de 30 para 90 dias corridos após recebimento da AF?

Resposta:

Em detrimento ao momento instalado, por motivo da pandemia provocada pela COVID-19, e nessa mesma linha de pensamento, não podemos negar o avanço da imunização. Todavia este prazo de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogado, para até 90 dias corridos. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade gestora do contrato. A licitante deverá comprovar através de declaração do fabricante a falta do insumo, matéria-prima para produção, hardware e/ou qualquer componente em falta no mercado para composição o item licitado. Em caráter excepcional, devidamente justificado e com plena anuência da Administração, será admitida a dilação do prazo de 30 (trinta) dias, para até 90 dias corridos, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

Atenciosamente,



José Roberto Coelho
Diretor de Tecnologia
da Informação
Mat. 34.738

Diretor. De Tecnologia Da Informação

Sr. José Roberto Coelho

(31) 3641-5870

josecoelho@santaluzia.mg.gov.br